



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 22/2015, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a deliberação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária de 3 de novembro de 2015, bem como o contido no processo 4101-9888/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo fluxo processual para a progressão funcional para Professor Titular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Art. 2º Revogar a Resolução CONSU Nº 12/2014, que trata do fluxo processual para a progressão funcional para Professor Titular.

Art. 3º Publicar o novo fluxo processual no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor
Presidente do CONSU em exercício



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

Fluxo para Progressão Funcional para PROFESSOR TITULAR

1. Professor(a) faz requerimento protocolado no SIPA à PROGESP com cópia de Diploma de Doutorado autenticado e recibo da PROEG de que entregou nesta Pró-Reitoria, 7 (sete) cópias de Memorial elaborado segundo normas acadêmicas vigentes.
2. A PROGESP anexa a ficha funcional do professor e atesta atendimento em relação ao tempo de trabalho docente na UNCISAL conforme a lei estadual vigente.
 - 2.1 se atender à lei, encaminha o processo à PROPEP.
 - 2.2 se não atender, dá ciência ao requerente e arquiva o processo.
3. A PROPEP analisa a validade nacional do diploma apresentado.
 - 3.1 se atender à lei, encaminha o processo à PROEG,
 - 3.2 se não atender, encaminha à PROGESP que dará ciência ao requerente e arquiva o processo.
4. A PROEG providencia a composição e análise da banca para defesa do memorial com 5 (cinco) professores titulares, sendo 3 (três) docentes efetivos da UNCISAL, 2 (dois) de outras Universidades, além de dois suplentes, sendo um da UNCISAL e outro de outra IES.
 - 4.1 A PROEG encaminha para a Reitoria para publicação de Portaria com a composição da Banca de Defesa de Memorial, no site da UNCISAL
5. A PROEG marca a defesa pública do Memorial.
 - 5.1 o candidato poderá ser aprovado ou não, com maioria simples dos membros da banca.
 - 5.2 o resultado é encaminhado à PROEG.
 - 5.3 se aprovado, o candidato entrega à PROEG um exemplar do memorial impresso e em meio digital para compor o acervo da Biblioteca.
6. A PROEG envia o processo para parecer da COJUR.
7. A COJUR envia o processo para referendo do CONSU, a seguir o processo deverá ser encaminhado às instâncias deliberativas externas necessárias e posterior publicação no DOE.
8. Após publicação, envia à PROGESP para apostilamento na ficha funcional e encaminhamento para implantação da progressão pela PROGESP/SUPLAF.

Fluxo provado pela Resolução CONSU nº 22/2015, de 4 de novembro de 2015, publicada no DOE-AL de 9 de novembro de 2015, a qual revoga a Resolução CONSU nº 12/2014 que trata do mesmo assunto.